



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm.: 2017/2020

**LEI N.º 861/2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura dos seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme especificado:

02.29	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009	Promoção Qualif. Sistema Saúde - Rec. SUS	
2.149	Aquisição de Minivan	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente -----	R\$ 82.000,00
Fonte 1.55.00	Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde	

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa decorrente do presente credito, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

02.29	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.	2076 MANUT. PROG. CONV. RESOLUÇÕES CONGENERES	
301 33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil-----	R\$ 11.000,00
302 33.90.30.00	Material de Consumo-----	R\$ 34.000,00
304 33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoal Juridica--	R\$ 37.000,00
Fonte 1.55.00	Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde	

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica autorizada a suplementação acima até 20% (vinte por cento) caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm.: 2017/2020

---

**Art. 5º** Fica autorizada a inclusão da ação que trata o art. 1º no Anexo I de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 30 de julho de 2020.

  
**Eliton Luiz Moreira**  
**PREFEITOMUNICIPAL**

Certifico que publiquei este no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 30 / 07 / 20

